



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025**  
Processo administrativo nº 19.111/2025

*“Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botucatu-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, por meio da Guarda Municipal de Botucatu e a Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, por meio da Guarda Municipal de Itatinga/SP, para fins que especifica.”*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/001-15, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU **Fábio Vieira de Souza Leite**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, situada à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA **Laudó Gomes da Silva**, portador do RG nº 18535874-3 SSP/SP e do CPF nº 077116948-57, domiciliado à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, Gabinete do Secretário e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, CNPJ:46.634.127/0001-63, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA **Paulo Henrique de Oliveira Roque**, brasileiro, casado, portador do RG 11447563-5, CPF 082579368-80, residente e domiciliado a Rua Nove de Julho, nº 304, Centro, por intermédio da GUARDA MUNICIPAL DE ITATINGA representada neste ato pelo DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITATINGA **Edilton Ferreira de Souza**, portador do RG nº 21.602.090-6, RE/PMSP nº 922686-9, com endereço PRAÇA DA BANDEIRA 235.

As partes acima identificadas, doravante denominadas partícipes, resolvem celebrar entre si **O TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ITATINGA E APOIO AO POLICIAMENTO MUNICIPAL DA GCM**, em consonância com a Lei Federal nº 13.022/2014, ADPF 995 do Supremo Tribunal Federal e Tema 656 da Repercussão Geral Supremo Tribunal Federal, em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este **instrumento** tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando a formação de Guardas Civis Municipais no Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Botucatu, situada na rua Vitor Atti, 145, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP e apoio ao policiamento conforme acordo prévio entre os gestores das instituições.

Parágrafo único. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para execução das atribuições previstas neste **instrumento** os partícipes comprometem-se a atuar em

- a) Fornecer ou colocar a disposição da outra parte, cópia da documentação pertinente;
  - b) Transmitir a outra parte, com máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
  - c) Utilizar recursos próprios que lhe couberem em cada atividade do presente Acordo de Cooperação Técnica, Operacional e Administrativa;
- parceria, com direitos e obrigações recíprocas, na implementação das seguintes ações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025**  
Processo administrativo nº 19.111/2025

- d) Manter, custodiar e utilizar, dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando sigilo e propriedade intelectual;
- e) Comunicar expressamente quaisquer alterações ou situação de irregularidade que venham a ocorrer, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;
- f) Designar expressamente um representante, denominado neste Ato de Coordenador, a quem competirá fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento; e

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações correspondentes à execução das atividades dar-se-ão conforme o cronograma de execução do “Curso de Formação”, elaborado pela Guarda Civil Municipal de Botucatu. E quando necessário apoio ao policiamento haverá prévio acordo entre os gestores através de ato formal;

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes e nem resulta acréscimo ou criação de despesa, ônus de remuneração ou cobranças eventuais entre Municípios.

§ 1º As despesas com pessoal, deslocamentos, aquisição de material e outras que se fizerem necessárias correrão por conta das dotações específicas previstas nos orçamentos dos partícipes.

§ 2º Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer tipos de remunerações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO, PRAZO E MODIFICAÇÃO**

O presente Convênio terá a vigência de 02 (Dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

Parágrafo Único. Este documento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação dentro do prazo de vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na forma de legislação em vigor.

Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão, os partícipes assumem os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os Instrumentos Específicos por elas firmados, inclusive da eventual desmobilização do pessoal envolvido, devendo ser devolvidos todos os documentos, equipamentos, materiais, programas, dados e outros elementos fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025**

Processo administrativo nº 19.111/2025

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DE FORO**

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as partes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo as mesmas, em comum acordo, o foro da Comarca de Botucatu - SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões jurídicas conflituosas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Botucatu, 23 SET. 2025

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

*Fábio Viera de Souza Leite*

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITATINGA

*Paulo Henrique de Oliveira Roque*

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

*Laudo Gomes da Silva*

Secretário Municipal de Segurança

MUNICÍPIO DE ITATINGA

*Edilton Ferreira de Souza*

Diretor da Guarda Civil Municipal

Testemunhas:

1ª

Nome: *Wesley Renato Bimonte*  
RG: *20.609.940-1*

2ª

Nome: *Leonardo Corrêa*  
RG: *33.710.605-8*